

ANEXO DE PRIORIDADES ANEXO I



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO BATISTA ANDRADE, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.sean> Código do documento: 3zerde0e1-6063-4ecb-a746-7eb1afa862b4

Nº da Ação	Função: 19 – Ciência e Tecnologia
19.01	Promoção do acesso às tecnologias de informação e comunicação a população carente do município.
19.02	Incentivar a implantação de telefonia móvel e canais de rádio e televisão no município
19.03	Execução de ações em parceria com órgãos e instituições de todas as esferas de governo e iniciativa privada para implementação do programa de Apoio à Inovação Tecnológica

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021

Nº da Ação	Função: 20 – Agricultura
20.01	Verificar as necessidades e proceder às reformas que se fizerem necessárias nas instalações para desenvolvimento do abastecimento de produtos primários.
20.02	Manutenção e implantação de sementeiras para produção de mudas a serem distribuídas com os agricultores; fornecer equipamentos e implementos agrícolas bem como custeio de aração de terra.
20.03	Executar projetos de modernização das técnicas de plantio, aração de terra e preparo do solo, além de campanhas de vacinação.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

20.04	Imunizar rebanhos com vista a reduzir a transmissão de doenças à população
20.05	Promover cursos de aperfeiçoamento, capacitações, treinamentos, seminários e exposições nas áreas de agricultura, agropecuária e abastecimento.
20.06	Transportar alimentos, preservando a limpeza e higiene
20.07	Ampliação do Parque de exposições de animais para promoção de feiras e exposições.
20.08	Treinar e capacitar feirantes, modernizando as práticas comerciais e de atendimento a população. Realizando ações de vigilância sanitária com enfoque educativo para a melhoria das condições da feira.

ANEXO DE PRIORIDADES ANEXO I



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO BATISTA ANDRADE, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pn.gov.br/epv/jlidjdaDoc.seam> Código do documento: 3ecde0e1-6063-4ccb-2746-7eb1afa862b4

20.09	Incentivar o desenvolvimento agrícola e aumentar a produção.
20.10	Promover o Desenvolvimento industrial para a produção rural.
20.11	Elaborar e executar projetos de implantação de infra-estrutura rural auxiliando agricultores e comunidades com problemas de irrigação.
20.12	Arrendar áreas produtivas destinadas aos agricultores que não dispõem de terra para o desenvolvimento de culturas.
20.13	Implantação e parceria técnico financeira com o Estado e União para desenvolvimento de ações do programa Mais Alimentos.
20.14	Incentivar a restauração e modernização da Cultura da Cana de Açúcar no Município.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021

Nº da Ação	Função: 22 – Indústria
22.01	Executar projetos de implantação de infraestrutura e apoio à industrialização
22.02	Incentivar a instalação de empresas moveleiras.
22.03	Aumentar a empregabilidade no município, com a implantação de uma lavanderia industrial.
22.04	Incentivar a restauração da produção de rapadura como uma das principais atividades econômicas do Município.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021

Nº da Ação	Função: 25 – Energia
-------------------	-----------------------------

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

25.01	Aquisição de postes, fios, transformadores e outros materiais e utensílios e contratar serviços de execução de instalações elétricas, urbanas e rurais.
--------------	---

ANEXO DE PRIORIDADES ANEXO I



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO BATISTA ANDRADE, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.sean> Código do documento: 3ecde0e1-6063-4ccb-a746-7eb1afa862b4

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021

Nº da Ação	Função: 26 – Transportes
26.01	Executar projetos para melhorar o trânsito e oferecer maior conforto à população.
26.02	Facilitar o fluxo do transito e escoamento da produção rural com a construção de canais, pontes e passagens molhadas.
26.03	Facilitar o fluxo de trânsito e escoamento da produção rural com a construção, ampliação, manutenção e conserto de estradas e vias de acessos no município.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021

Nº da Ação	Função: 27 – Desporto e Lazer
27.01	Desenvolver e incentivar o esporte e o lazer no município construindo, reformando e/ou recuperando ginásios poliesportivos, campos e outros.
27.02	Fornecer materiais esportivos e apoiar eventos e torneios esportivos.

Mosar de Melo Barbosa Filho
PREFEITO



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO BATISTA ANDRADE, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3ecde0e1-6063-4ccb-a746-7eb1afa862b4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

ANEXO II

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Município da Ilha de Itamaracá

EXERCÍCIO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - METAS FISCAIS

DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2021

APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Sertânia, para o exercício de 2021, é um conjunto de demonstrativos estabelecidos pelo art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Foi elaborado de conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional pela Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, com a finalidade de estabelecer as metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e o montante da dívida para o exercício a que se refere (2021) e para os dois seguintes (2022 e 2023), bem como a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (2019) e evolução do patrimônio líquido do Município.

Integram o presente Anexo de Metas Fiscais os demonstrativos abaixo especificados, metodologia e memória de cálculos:

I - Demonstrativo 1 – Metas Anuais de:

- a) Receitas Primárias;
- b) Despesas Primárias;
- c) Resultado Nominal;



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO BATISTA ANDRADE, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3ecde0e1-6063-4ccb-a746-7eb1afa862b4

- d) Resultado Primário;
- e) Montante da Dívida.

- II – Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
- III – Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV - Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V – Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- VI – Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;
- VII – Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII – Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



ANEXO III

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**Município da Ilha de Itamaracá
EXERCÍCIO DE 2021**



ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ANEXO III – RISCOS FISCAIS DO PROJETO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município, para 2021, foi determinado pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), com a finalidade de registrar e avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como informar as providências a serem tomadas pela Administração, caso os riscos se concretizem.

Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º.

“§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Riscos Fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

A Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.180/09, que aprovou a NBC T 19.7, que trata de provisões, passivos, contingências passivas e contingências ativas, definiu, nos seguintes termos:

Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

A **Reserva de Contingência**, conforme estabelecido na alínea “b” do inciso III do art. 5º da LRF destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais



imprevistos, nos quais se incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Constará da Lei Orçamentária pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida para a reserva de contingência.

Também é possível superar ocorrências de eventos de que trata este anexo, por meio de realocação ou redução de despesas discricionárias.

No exercício de 2021 poderão vir a acontecer fatos que impliquem nos seguintes riscos fiscais:

1. Não atingimento das metas de arrecadação de receitas e aumentos de despesas em decorrência de:

- a) Ritmo de crescimento da atividade econômica do País abaixo do que está sendo projetado, com reflexo no nível de arrecadação dos tributos municipais e dos recursos resultantes de transferências constitucionais e legais feitas por outros entes federativos;
- b) Flutuações na taxa de câmbio e/ou aumento da taxa de juros, que tragam reflexos para a economia, implicando em aumento do custo do serviço da dívida (juros e amortizações);
- c) Ocorrência de índices inflacionários diferentes daqueles previstos, que venham a prejudicar as metas fiscais consideradas nas projeções desta LDO;
- d) inadimplência superior às estimativas de recebimentos dos créditos de dívida ativa tributária, previstos nas campanhas de cobrança administrativa e judicial, consoante disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações;

2. Socorro à população em caso de situações emergenciais, de calamidade pública, epidemias, notadamente a continuidade dos efeitos da pandemia do Covid-19 e enchentes, em valores superiores aos estimados para programas assistenciais, de saúde e da defesa civil que constarão da Lei Orçamentária.

3. Desastres ambientais de grandes proporções no território do município.

4. Ocorrência de decisões judiciais que impliquem em despesas não previstas ou orçadas em valor menor do que o montante imputado.

Havendo as ocorrências citadas, serão tomadas as providências referenciadas na folha anterior, por meio de utilização da reserva de contingência e realocação de recursos e redução de despesas discricionárias, assim como em situações emergenciais e de calamidade haverá gestão de riscos.

Considerando riscos hipotéticos, a quantificação financeira é de difícil mensuração, enquadrando-se em contingências passivas.

Anexa Tabela de Riscos Fiscais, modelo STN.



MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ - PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, Art. 4º § 3º)

R\$1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos		Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	
Assistências a Epidemias			
Outros Passivos Contingentes	100.000,00		100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepancia de Projeções:	-		-
Taxa de Juros		Abertura de Créditos Adicionais a partir da Redução de Dotação de Despesas Discricionárias	
Salário Mínimo		Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	
Possibilidade de não Ocorrência de Operação de Crédito		Diminuição dos Investimentos na mesma Proporção	
Outros Riscos Fiscais		Limitação de Empenho	
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	100.000,00	TOTAL	100.000,00

Fonte: Elaboração Própria

Mosar de Melo Barbosa Filho
Prefeito